

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO
DE AÇÕES ORDINÁRIAS E DE AÇÕES PREFERENCIAIS
DE EMISSÃO DA**

TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A

CNPJ/MF nº 90.286.105/0001-41

NIRE nº 43300002632

TRF03 – BRTRFOACNOR9

TRF04 – BRTRFOACNPR6

UBS PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 9º andar - parte, CEP 04538-133, tel: (0xx11) 3383-2000, fax: (0xx11) 3383-2001, endereço eletrônico: www.ubspactual.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de intermediadora (“**Intermediadora**”), por ordem e conta de **WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado com sede no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 – 1º andar, Centro, CEP: 89256-900, tel. (0xx47)3276-4000, fax (0xx47)3276-4010, endereço eletrônico www.weg.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.175.725/0001-60 (“**Ofertante**”), vem dirigir aos titulares de ações ordinárias e de ações preferenciais que estejam em circulação no mercado de emissão da **TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A** (“**Emissora**”), sociedade anônima de capital aberto, com sede no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, Rodovia RS 20, km 6,5, CEP: 94100-250, tel. (0xx51) 3489-2500, fax (0xx51) 3489-2501, endereço eletrônico www.trafo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.286.105/0001-41, a presente OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A (“**Oferta**”), em razão da alienação do controle acionário da Emissora através da celebração, em 06 de março de 2007, do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A E OUTRAS AVENÇAS, e também com a finalidade de Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, de que trata o § 4º do Artigo 4º da Lei nº 6.404/76, em caráter irrevogável e imutável, salvo nas hipóteses previstas no Artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02, a ser realizada em conformidade com a legislação vigente, observadas as seguintes condições.

1. OFERTA PÚBLICA

1.1 Dispõe-se a **Intermediadora**, por ordem e conta da **Ofertante**, a adquirir pelo valor atualizado em 01/11/2007 de **R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)** por ação ordinária e **R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)** por ação preferencial da **Emissora**, correspondente ao preço de aquisição de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por ação ordinária e R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por ação preferencial da **Emissora**, reajustado até a data de 01/11/2007 nos termos do item 1.3.1, a totalidade das ações em circulação no mercado (“**Ações**”), com todos os direitos a que fazem jus, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. Encontram-se em circulação no mercado 1.939.218 (um milhão novecentas e trinta e nove mil duzentas e dezoito) ações ordinárias, representando 10,40% (dez inteiros e quarenta centésimos por cento) da totalidade das ações ordinárias, e 19.013.909 (dezenove milhões treze mil novecentas e nove) ações preferenciais, representando 79,13% (setenta e nove inteiros e treze centésimos por cento) das ações preferenciais. A totalidade das ações em circulação no mercado, no montante de 20.953.127 (vinte milhões novecentas e cinquenta e três mil e cento e vinte e sete) ações, representa 49,10% (quarenta e nove inteiros e dez centésimos por cento) do capital social total da **Emissora**.

1.2 Além das ações em circulação acima mencionadas, existem 866 (oitocentos e sessenta e seis) debêntures conversíveis, cada uma, em 420 ações ordinárias e 420 ações preferenciais representativas do capital social da **Emissora** (“**Debêntures**”). As **Debêntures**, distribuídas privadamente, podem ser convertidas a qualquer momento em **Ações** e tais **Ações** também são objeto de aquisição desta Oferta. Se considerada a conversão da totalidade das **Debêntures** (i) encontrariam-se em circulação no mercado 2.302.938 (dois milhões trezentas e duas mil novecentas e trinta e oito) ações ordinárias, representando 12,12% (doze inteiros e doze centésimos por cento) da totalidade das ações ordinárias, e 19.377.629 (dezenove milhões trezentas e setenta e sete mil seiscentas e vinte e nove) ações preferenciais, representando 79,44% (setenta e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das ações preferenciais, (ii) a totalidade das ações em circulação no mercado seria em montante equivalente a 21.680.567 (vinte e um milhões seiscentas e oitenta mil quinhentas e sessenta e sete) ações e representaria 49,96% (quarenta e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do capital social total da **Emissora**.

1.2.1 OS DETENTORES DE **DEBÊNTURES** INTERESSADOS EM REALIZAR A CONVERSÃO DAS MESMAS EM AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA **EMISSORA** DEVERÃO CONTACTÁ-LA NO HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME O SEGUINTE CONTATO DO SR. MARCOS PERILLO, DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES: SEDE DA EMISSORA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, RODOVIA RS 20, KM 6,5, CEP: 94100-250, OU ATRAVÉS DO TEL. (0XX51) 3489-2500 E/OU FAX (0XX51) 3489-2501. A **Ofertante** também manifesta interesse em adquirir as **Debêntures** pelo valor atualizado de aquisição em 01/11/2007 de **R\$ 2.074,80** por debênture, correspondente ao preço de aquisição de R\$ 1.923,60 por debênture, reajustado até a data de 01/11/2007 nos termos do item 1.3.1, pelo que coloca-se à disposição através de seu Diretor de Relação com Investidores, Alidor Lueders, e de seu Gerente de Relações com Investidores, Luis Fernando Moran de Oliveira, na sede da Ofertante, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 – 1º andar, Centro, CEP: 89256-900, ou através do tel. (0xx47)3276-4000 e/ou fax (0xx47)3276-4010. O valor oferecido por debênture será reajustado pela **Taxa DI** nos termos exposto em 1.3.1 abaixo e foi obtido pela multiplicação do total de ações ordinárias e preferenciais em que cada debênture é conversível pelos respectivos **Preços da Oferta**, conforme fórmula abaixo:

$$V_{\text{Debênture}} = (420ON * \text{Preço da Oferta ON}) + (420PN * \text{Preço da Oferta PN})$$

Onde,

- **VDebênture** é igual ao valor oferecido por debênture de emissão da **Emissora**;
- **420ON** é igual a 420 ações ordinárias representativas do capital social da **Emissora**, que é o número total de ações ordinárias em que são conversíveis cada **Debênture**;
- **Preço da Oferta ON** é o preço por ação ordinária ofertado no âmbito da **Oferta**, igual a R\$2,29 e a ser atualizado;
- **420PN** é igual a 420 ações preferenciais representativas do capital social da **Emissora**, que é o número total de ações preferenciais em que são conversíveis cada **Debênture**;
- **Preço da Oferta PN** é o preço por ação preferencial ofertado no âmbito da **Oferta**, igual a R\$2,29 e a ser atualizado;

1.3 O preço atualizado de aquisição em 01/11/2007 é de **R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)** por ação ordinária e **R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)** por ação preferencial da **Emissora**, correspondente ao preço de aquisição de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por ação ordinária e R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por ação preferencial da **Emissora**, reajustado até a data de 01/11/2007

nos termos do item 1.3.1, assegurando a uniformidade do preço das ações ordinárias e preferenciais na forma do disposto no art. 4º, II e V da Instrução CVM nº 361. Tal preço será reajustado nos termos do item 1.3.1 (o "**Preço da Oferta**"). O pagamento do **Preço da Oferta** será à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do **Leilão** de que trata o item 4.8 abaixo.

1.3.1 O **Preço da Oferta** será reajustado *pro rata temporis* na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 06/03/2007 até a data da liquidação financeira do **Leilão**, pela **Taxa DI**, que é igual a 100% da variação do Depósito Interfinanceiro (extra-grupo), de prazo igual a 01 (um) dia útil, apurada pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, e divulgada pela Resenha Diária da Associação Nacional do Mercado Aberto - ANDIMA, no item "Taxa Média de Financiamento", no quadro "CETIP-DI-EXTRA" pro rata temporis - CDI. Para cálculo do reajuste utilizadas, subsidiariamente, as regras e normas de aplicação de índices utilizadas pela CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, sendo que na hipótese de extinção ou não divulgação da **Taxa DI** por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-lo. Na falta deste índice, será aplicada a média da **Taxa DI** dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

1.3.2 A **Intermediadora** informará à BOVESPA o preço, por ação ordinária e por ação preferencial, tão logo esteja disponível.

1.4. A presente **Oferta** é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 361/02, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fatos existentes quando do lançamento da **Oferta**, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela **Ofertante**, hipótese em que a CVM poderá acolher o pleito de modificação ou revogação da **Oferta** pela **Ofertante**.

1.4.1. Caso haja deferimento no pedido de revogação ou modificação da **Oferta**, a **Emissora** divulgará imediatamente a notícia por meio de Fato Relevante, com destaque às modificações deferidas pela CVM, e se for o caso com a indicação do p razo remanescente do edital de oferta e da data do **Leilão**.

2. REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

2.1 Os acionistas detentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado poderão requerer aos administradores da **Emissora**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação do valor da oferta pública, que convoquem assembléia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado para deliberar sobre nova avaliação para efeito de determinação do valor da **Emissora**, com objetivo de revisão do **Preço da Oferta**, nos termos do Artigo 4º-A da Lei 6.404/76 e dos artigos 23 e 24 da Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002.

2.1.1 A convocação da assembléia especial para deliberar sobre nova avaliação para determinação do valor da **Emissora** com o objetivo de revisão do **Preço da Oferta** ocorrerá se acionistas da **Emissora** que representem no mínimo 10% do total das ações em circulação no mercado protocolarem, até as 18:00 horas do dia 06 de dezembro de 2007, na **Emissora**, com sede no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, Rodovia RS 20, km 6,5, CEP: 94100-250, aos cuidados do Sr. Marcos Perillo, Diretor de Relações com Investidores, requerimento escrito apontando fundamentação adequada, com elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado na elaboração do laudo referido no item 8.2, pedindo a convocação de assembléia especial de acionistas titulares de ações em circulação no mercado, indicando a qualificação e a quantidade total de ações detidas por cada um dos requerentes.

2.1.2. Cumprido o requisito exposto em 2.1.1, os administradores da **Emissora** convocarão, no prazo de 8 dias, contado do recebimento do mencionado requerimento, a referida assembléia especial. Uma vez recebido(s) requerimento(s) que preencha(m) os requisitos estabelecidos no item anterior, caso os administradores da **Emissora** deixem de convocar, no prazo assinalado, a assembléia especial de acionistas titulares de ações em circulação no mercado, os próprios signatários do requerimento poderão convocar aquela assembléia especial.

2.1.3. Ficam advertidos os acionistas da **Emissora**, titulares de ações em circulação no mercado, que tiverem requerido a revisão do **Preço da Oferta** nos termos deste item, assim como aqueles acionistas que, presentes à assembléia especial, concordarem com a realização da nova avaliação, que deverão ressarcir a **Emissora** pelos custos por ela incorridos, caso a nova avaliação, elaborada em decorrência do que tiver sido deliberado na assembléia especial, venha a apurar valor igual ou inferior ao **Preço da Oferta**.

2.1.4. Na hipótese de pedido de revisão do **Preço da Oferta**, serão publicados pela **Ofertante** os anúncios de fato relevante previstos no artigo 24 da Instrução CVM nº 361/02, especialmente quanto à eventual desistência da presente **Oferta** caso seja deliberado proceder a nova avaliação e esta apure valor superior ao **Preço da Oferta**. Na hipótese de a nova avaliação apurar valor inferior ao **Preço da Oferta**, será informada a retomada do prazo da **Oferta**, a nova data designada para o encerramento do prazo para o envio da manifestação dos acionistas de que trata o item 4.1, bem como a nova data para aquisição das ações de emissão da **Emissora** mencionada no item 4.2.

3. CANCELAMENTO DE REGISTRO (VEJA TAMBEM ITEM 9)

3.1. As Ações em circulação no mercado serão consideradas, em relação a decisão sobre o cancelamento de registro, da seguinte forma:

- i. CONCORDANTES, se seus titulares aceitarem a OPA, vendendo suas Ações no Leilão, ou se manifestarem expressamente sua concordância, de acordo com este Edital, em especial seu item 3.3 abaixo;
- ii. DISCORDANTES, são os titulares que, estando habilitados para o Leilão, não venderem as Ações;
- iii. NÃO COMPUTADAS, se não se manifestarem concordando com o Cancelamento de Registro, conforme o Item 3.3, nem se habilitarem para o Leilão, conforme o Item 4.4. abaixo.

3.2. Assim, OS ACIONISTAS, HABILITADOS, QUE ACEITAREM VENDER AS SUAS AÇÕES ESTARÃO AUTOMATICAMENTE CONCORDANDO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DO EMISSOR, NÃO EXISTINDO A NECESSIDADE DE OUTRO PROCEDIMENTO ADICIONAL. OS ACIONISTAS, HABILITADOS, QUE NÃO ACEITARAM VENDER SUAS AÇÕES DISCORDARAM, AUTOMATICAMENTE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA.

3.3. Os acionistas que desejarem manifestar a sua concordância expressa em relação ao Cancelamento do Registro de Companhia Aberta, mas não desejarem alienar suas Ações no Leilão, deverão preencher formulário próprio, em 03 vias, que poderá ser retirado na sede da Intermediadora ou no escritório do Ofertante, podendo ainda ser solicitado a Intermediadora no endereço constante do item 14.2 deste Edital de Oferta. O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até o dia anterior a realização do Leilão da Oferta, indicado no item 4.2, na corretora credenciada pelo próprio acionista ou enviado pelo correio à referida corretora, em carta endereçada e registrada, contendo no envelope os dizeres: "Oferta Pública de

Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Trafo Equipamentos Elétricos S/A”. Não serão aceitos formulários via Internet e serão desconsideradas quaisquer manifestações recebidas após o prazo limite, independentemente de qualquer justificacão. A concordância expressa pelo acionista acarreta:

- i. a indisponibilidade de suas Ações até a liquidacão do Leilão desta Oferta; e
- ii. após o cancelamento do registro, impossibilidade dessas Ações serem alienadas na BOVESPA, cabendo aos acionistas, entretanto, a utilizacão da faculdade prevista no item 9.3.

4. LEILÃO

4.1 A presente **Oferta** permanecerá válida até o dia 21 de dezembro de 2007, data da realizacão do **Leilão** (“**Leilão**”), respeitado o disposto no Artigo 12, §1º da Instruçã CVM nº 361/02, sendo que a aceitacão ou não da presente **Oferta** dar-se-á no **Leilão** e obedecerá às regras estabelecidas pela Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

4.2 O **Leilão** será realizado na Bovespa no dia 21 de dezembro de 2007, às 13:00 horas.

4.3 Os acionistas da **Emissora** que desejarem participar do **Leilão** deverão credenciar a sociedade corretora de sua livre escolha, desde que autorizada a atuar junto à **BOVESPA**, para representá-los no **Leilão**, na forma estabelecida no item 3.4 abaixo. Adicionalmente, os acionistas que desejarem aceitar a **Oferta**, vendendo as suas ações, deverão atender as exigências para a negociaçã de ações constantes do regulamento da **BOVESPA**.

4.4 O credenciamento da sociedade corretora referida no item 4.3 deverá ser realizado até às 18:00 horas do dia útil anterior ao dia do **Leilão**, ou seja, dia 20 de dezembro de 2007, sendo que, para tanto, será necessária a apresentacão dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Pessoa Física - cópia autenticada do CPF e da Cédula de Identidade RG. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão ainda apresentar documentaçã outorgando poderes de representacão, original ou cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade RG dos representantes; ou
- Pessoa Jurídica - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscriçã no CNPJ, documentaçã societária outorgando poderes de representacão, original ou cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade RG dos representantes da empresa.

4.5 No dia de realizacão do **Leilão**, até às 12:00 horas, as sociedades corretoras, credenciadas na forma do disposto no item 4.4, deverão registrar no sistema Mega Bolsa as ofertas de venda sob os códigos TRFO3L e TRFO4L.

4.6 Será permitida a livre interferência de corretoras representando terceiros compradores no **Leilão**, devendo o preço da primeira interferência compradora ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao da OPA com que concorrer, sendo que qualquer interferência deverá ter por objeto a aquisiçã da totalidade das ações em circulaçã. As interferências compradoras estarão condicionadas a prévio registro na CVM, pelos interferentes de oferta pública concorrente, nos termos previstos no artigo 13 da Instruçã CVM nº 361/02.

4.7 A liquidação do **Leilão** será realizada de acordo com as normas da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC. A taxa de corretagem e os emolumentos decorrentes da participação na oferta pública correrão, quando em relação à venda de ações, por conta dos vendedores e, quando em relação à compra de ações, por conta da **Ofertante**.

4.8 Sem prejuízo da possibilidade de os acionistas alienarem suas ações por qualquer sociedade corretora de sua livre escolha, os acionistas poderão optar pela venda de ações de emissão da **Emissora** através da **Intermediadora**, sendo que nesta hipótese a taxa de corretagem e os emolumentos serão de responsabilidade exclusiva da **Ofertante**.

5. DA POSSIBILIDADE DE RESGATE DAS AÇÕES

5.1 Terminado o prazo da **Oferta**, com o cancelamento do registro da Emissora, se remanescerem em circulação menos de 5% do total das ações por ela emitidas, sua assembléia geral poderá deliberar o resgate dessas ações pelo **Preço da Oferta**.

5.2 Se isto ocorrer, a **Ofertante** promoverá depósito do valor de resgate em até 15 dias, contados da deliberação de resgate, em agência apta a realizar o pagamento aos acionistas. A informação da decisão, dos locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para os acionistas receberem os valores relativos as suas respectivas ações resgatadas será veiculada por meio de fato relevante, nos jornais habitualmente utilizados pela **Emissora**.

6. DIVIDENDOS/JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

6.1 Os eventuais dividendos/juros sobre capital próprio declarados antes da liquidação financeira da OPA são de propriedade dos acionistas nos termos do art. 205 da Lei nº 6.404/76.

7. RAZÕES E OBJETIVOS DA OFERTA

7.1 A presente Oferta tem como objetivos:

- i. dar fiel cumprimento ao disposto na Lei Societária e na Instrução CVM 361,
- ii. promover o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Emissora.

8. DO PREÇO PROPOSTO NA OFERTA PÚBLICA

8.1 O **Ofertante** adquiriu, em 06 de março de 2007, o bloco de controle da **Emissora** representado por 15.194.595 (quinze milhões cento e noventa e quatro mil quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 3.508.231 (três milhões quinhentos e oito mil duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, por R\$ 2,6453 (dois reais sessenta e quatro centavos e cinquenta e três centésimos de centavo) por ação. O preço pago por ação do bloco de controle enseja um preço de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) por ação, a ser pago aos minoritários ordinaristas nesta Oferta, representativo de 80% do preço de alienação, conforme dispõe a Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01, em seu art. 254 -A.

8.2 Foi, também, elaborado laudo de avaliação (o "**Laud**o"), de forma independente pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. ("Ernst & Young"), que está à disposição para exame pelos acionistas da **Emissora** como indicado no item 14.2 abaixo.

8.2.1 O **Laud**o foi elaborado tomando como base:

(i) *Valor Patrimonial*: A determinação do valor patrimonial - valor líquido contábil – da **Emissor**, na data base de 31/12/2006, baseia-se nas demonstrações contábeis da **Emissor** levantadas naquela data.

Com base nesta metodologia, considerou-se que o valor patrimonial - valor líquido contábil – da **Emissor** é de R\$ 40.732 mil (quarenta milhões e setecentos e trinta e dois mil reais). Considerando que o capital social da **Emissor** é composto de 38.444 mil (trinta e oito milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil) ações, obtém-se como valor patrimonial – valor líquido contábil – por ação para a data base de 31/12/2006 valor igual a R\$ 1,06 (um real e seis centavos).

(ii) *Valor de Mercado – Cotação das ações na Bolsa de Valores de São Paulo*: A averiguação do valor de mercado da **Emissor** se dá mediante a utilização de uma metodologia bastante simples, consistindo apenas na observação dos valores praticados nas transações regulares de compra e venda de ações em Bolsa de Valores. Portanto, para fins de observância da Instrução CVM nº 361, calculou-se o preço médio ponderado pela quantidade de títulos negociados das ações ordinárias nos últimos 12 (doze) meses, findos em 31/12/2006.

O preço médio observado neste método foi de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação ordinária e R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por ação preferencial.

A tabela a seguir demonstra o resultado da análise:

TRFO3 (ON)	Quantidade de Títulos	Volume (R\$)	Preço da ação (R\$/ação)
Média diária do último mês	400	640	1,60
Média diária dos últimos 6 meses	11.435	15.257	1,33
Média diária dos últimos 12 meses	32.353	46.809	1,45

Fonte: Bloomberg

TRFO4 (PN)	Quantidade de Títulos	Volume (R\$)	Preço da ação (R\$/ação)
Média diária do último mês	75.621	115.273	1,52
Média diária dos últimos 6 meses	30.891	41.593	1,35
Média diária dos últimos 12 meses	40.767	53.525	1,31

Fonte: Bloomberg

(iii) *Rentabilidade Futura da Emissor*: Para o cálculo da rentabilidade futura da **Emissor**, utilizou-se, dentre os vários métodos existentes de apuração, a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado para a Empresa (FCD). Desse modo, foi obtido o valor econômico-financeiro da **Emissor**.

Os avaliadores entendem que o Fluxo de Caixa Descontado para a Empresa (FCLA), ora aplicado, atende a todos os requisitos estipulados pela legislação em vigor, especialmente o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei nº 6404/76, no inciso III do § 3º do Art.

8º da Instrução CVM nº 361, assim como o estipulado no inciso VI do Art. 4º da referida instrução. Informam ainda que:

Para cálculo do FCD, projetou-se o fluxo de caixa futuro disponível para a firma (isto é, fluxo de caixa disponível para pagamento de juros e principal referente ao capital de terceiros e, para pagamento de dividendos referente ao capital próprio). O desconto se deu por uma taxa que refletisse o custo ponderado de capital próprio e de terceiros (WACC).

Dentro dos parâmetros definidos para elaboração da presente avaliação, a determinação do valor da **Emissora**, com base nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2006, baseia-se nas projeções econômico-financeiras dos fluxos de caixa futuros da **Emissora**.

Utilizou-se taxa de desconto equivalente a 11,39% para trazer a valor presente os futuros fluxos de caixa para os acionistas da **Emissora**.

Com base nesta metodologia, considerou-se que o valor econômico-financeiro da **Emissora** é de **R\$ 77.573 mil (setenta e sete milhões quinhentos e setenta e três mil reais)**. Considerando que o capital social da **Emissora** é composto por 38.443.833 (trinta e oito milhões quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e três ações) ações, obtém-se através deste método, para a data base de 31/12/2006, valor econômico-financeiro de **R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por ação**. Considerando a conversão da totalidade das Debêntures a quantidade de ações de emissão da **Emissora** passaria a **43.397.313 (quarenta e três milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e treze reais)** e o valor por ação a **R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos)**.

8.2.2 A **Ofertante**, considerando todo o acima exposto, entende que, em decorrência da conversibilidade das debêntures em ações, o preço justo por ação da **Emissora** é de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos). Este valor, obtido pelo cenário de conversão das debêntures, é o adequado sobretudo considerando (i) o **Preço da Oferta** para ações ordinárias decorrente do disposto no art. 254-A da Lei das S.A. é bastante superior ao preço da conversão, o que gera um ganho imediato aos debenturistas/acionistas que aderirem à **Oferta** e (ii) o número total de debêntures convertidas este ano – 5031 Debêntures, de um total de 5.897 Debêntures.

8.2.3 A Ernst & Young declarou, para os fins da Instrução CVM nº 361, no Laudo de Avaliação apresentado que:

- o Não possui ações de emissão da **Emissora** sob sua titularidade ou de titularidade de pessoas a ele vinculadas, e que não detém a administração discricionária de nenhuma ação de emissão da **Emissora**;
- o Não existe qualquer conflito de interesse que diminua a independência por parte da Ernst & Young na elaboração do Laudo de Avaliação;
- o Foi contratado por R\$ 15.436,84 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a título de honorários pela elaboração do Laudo, a serem pagos pela **Ofertante**;
- o Prestou recentemente serviços à **Emissora** e à **Ofertante**, pelo que recebeu uma remuneração equivalente a R\$ 945.928,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais);

- o Dentre os critérios de avaliação, o que parece mais adequada do à definição do preço justo é o de avaliação pela Rentabilidade Futura da **Emissora**, já que o valor obtido por este método é superior àquele obtido pelos demais métodos aplicados.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

9.1 A obtenção do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM está condicionada ao atendimento dos requisitos para Cancelamento do Registro, de que trata o Artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02, de modo que se os acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação concordarem expressamente ou aceitarem a presente Oferta, o respectivo Cancelamento de Registro será procedido perante a CVM, observado o disposto no Artigo 25 da Instrução CVM nº 361/02 e demais disposições aplicáveis desta mesma Instrução.

9.2 Caso ocorra a aceitação da **Oferta** para o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta por titulares de menos de 2/3 das ações em circulação, o Ofertante:

- a) adquirirá a totalidade das ações ofertadas pelos acionistas titulares de ações ordinárias;
- b) desistirá da **Oferta** para o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta, nos termos do art. 15, inciso II, da Instrução CVM nº 361/02.

9.3 Na hipótese em que o **Ofertante** venha a adquirir mais de 2/3 das ações, conforme definido pelo art. 16, inciso II, da Instrução CVM nº 361/02, ficará obrigado a adquirir as ações remanescentes, pelo prazo de 3 meses, contados da data de realização do Leilão da presente Oferta, pelo preço consignado no item 1.3, atualizado na forma deste Edital, até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer em no máximo 15 dias do exercício da faculdade pelo acionista.

9.4 Ocorrendo a hipótese do item 9.3 acima, a Intermediadora garantirá a liquidação financeira da **Oferta** e o pagamento do **Preço da Oferta**.

10. DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE

10.1 O **Ofertante** adquiriu, em 06 de março de 2007, o bloco de controle da **Emissora**, através da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações de Emissão da Trafto Equipamentos Elétricos.

10.2 A operação envolveu a compra de 15.194.595 (quinze milhões cento e noventa e quatro mil quinhentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 3.508.231 (três milhões quinhentos e oito mil duzentas e trinta e uma) ações preferenciais, pelo preço R\$ 2,6453 (dois reais sessenta e quatro centavos e cinquenta e três centésimos de centavo) por ação. Envolveu ainda a aquisição de 3.588 (três mil quinhentas e oitenta e oito) debêntures conversíveis, cada uma, em 420 ações ordinárias e 420 ações preferenciais representativas do capital social da Emissora, em relação às quais a Ofertante já exerceu seu direito de conversão.

10.3 A adoção do mesmo valor para as ações ordinárias e preferenciais na alienação de controle se deu em virtude da ausência de elementos objetivos que fundamentassem o cálculo de um valor diferenciado para cada classe de ações. Durante a negociação, as partes definiram qual valor seria pago pela aquisição do controle da **Emissora**, considerando neste bloco todas as ações detidas pelos vendedores, indistintamente, posto que constituía condição do negócio que a aquisição abrangesse a integralidade das ações.

Como as ações da **Emissora** não possuíam índices de negociabilidade significativos a ponto de sustentar algum critério de diferenciação entre os valores das mesmas, de forma a propiciar com exatidão a apuração do valor de uma e de outra, a cotação das referidas ações na Bolsa de Valores não poderia constituir elemento embasador do preço da alienação e, conseqüentemente, tampouco poderia ser critério para diferenciação entre os valores das ações ordinárias e preferenciais.

10.4 A negociação entre a **Ofertante** e os vendedores acerca do estabelecimento do valor de transferência das ações ordinárias e preferenciais fundou-se essencialmente na assunção pelos vendedores, nos termos do contrato, da responsabilidade pelo prazo de 4 (quatro) anos por todas as contingências passivas da **Emissora** que tenham origem anterior à data de celebração do contrato, especialmente no que tange a eventuais passivos ocultos. Nos termos da sua cláusula 9ª, que trata da obrigação de indenizar a **Emissora**, os vendedores assumiram responsabilidade por contingências passivas muito superior à inerente ao controle e decorrente da lei, que seriam suportadas pela própria **Emissora** como um todo.

10.5 Caso os vendedores não tivessem procedido desta forma, deixando que a **Emissora** arcasse com as contingências passivas assumidas por eles, certamente esta situação refletir-se-ia no estabelecimento do preço de aquisição do controle da **Emissora**, reduzindo consideravelmente o valor pago pelas ações detidas pelo bloco de controle, especialmente o valor das ações preferenciais.

10.6 É cediço que a fixação do preço de venda das ações preferenciais, em uma operação de alienação de controle, consiste em questão puramente comercial, conquanto reste assegurado aos demais detentores de ações ordinárias o mesmo tratamento dispensado aos ordinaristas pertencentes ao bloco de controle e que não ocorra diluição do preço real pago pelo controle. Ou seja, inexistente vedação a que as ações preferenciais dos controladores sejam alienadas pelo mesmo valor das ordinárias, desde que exista uma fundamentação plausível para tanto, como no presente caso.

10.7 Nesta alienação, se por um lado os vendedores tiveram um ônus relevante na negociação (responsabilidade por contingências passivas futuras), por outro perceberam o bônus correspondente (inclusão das suas ações preferenciais na alienação do bloco de controle). Para a **Ofertante** era essencial à consecução do negócio que os vendedores arcassem com toda a responsabilidade por contingências passivas decorrentes do período anterior à celebração do contrato, mesmo que para tanto tivesse que adquirir no bloco de controle também as ações preferenciais. Some-se ainda na decisão da **Ofertante** em incluir na operação as ações preferenciais pelo valor solicitado pelos vendedores, o fato de à época da operação as ações preferenciais estarem dotadas de direito temporário de voto. Em contrapartida, para os vendedores era essencial a inclusão no negócio das suas ações preferenciais, o que configurou condição da negociação, pois não lhes seria vantajoso economicamente permanecer como preferencialistas da **Emissora**, que não distribuía dividendos há mais de três exercícios sociais. Para esse propósito, aceitariam até a sua responsabilização pessoal por contingências passivas da **Emissora**.

10.8 De fato, foi o que ocorreu: conjugaram-se os interesses de ambos – vendedores e **Ofertante** – de forma a possibilitar a concretização do negócio, pois, do contrário, poder-se-ia inviabilizar a operação como um todo.

10.8 Considerando-se, então, o risco assumido pelos vendedores ao arcar com a responsabilidade nos termos expostos acima e o caráter de relevância da inclusão das ações preferenciais no negócio para a sua efetivação, justifica-se o fato de estas ações dos vendedores terem sido incluídas na negociação do bloco de controle, e ainda que, diante

da ausência de critérios objetivos que determinassem a precificação diferenciada de cada classe, tenham sido alienadas de forma indistinta.

10.9 PAGAMENTOS ADICIONAIS AOS VENDEDORES:

10.9.1 Os pagamentos devidos aos vendedores serão realizados estritamente de acordo com os termos do "Contrato de Compra e Venda de Ações de Emissão da TRAFÓ Equipamentos Elétricos S/A e Outras Avenças", especialmente conforme previsto nas cláusulas segunda e terceira do referido instrumento, sendo: a) Valor total da operação: R\$57.447.308,19 (Cláusula 2.1); b) Forma de pagamento: R\$32.575.119,00 à vista já realizado em 07/03/07 (Cláusula 3.1.2) e R\$24.872.189,19 na data de liquidação do leilão da OPA, devidamente corrigidos pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) apurada desde 07/03/07 (Cláusula 3.1.3); c) Mora: No caso de atraso no pagamento dos valores nas datas pactuadas, a Compradora ainda pagará multa moratória no valor de 2%, acrescida da variação do IGPM apurada entre a data do vencimento da obrigação e do efetivo adimplemento, e, ainda, juros de 10% ao ano calculados pro rata temporis (Cláusula 3.3).

10.9.1 Além dos pagamentos acima descritos, não há previsão contratual de pagamentos adicionais aos vendedores em função de qualquer ato ou ação verificada no futuro. Ressalte-se que, embora haja uma relação de Superveniências Ativas (Anexo 1.27), estas somente serão consideradas para compensarem eventuais Contingências Passivas registradas em Conta Gráfica - de forma a diminuir ou isentar os vendedores da indenização contratualmente devida, nos termos da Cláusula 9.1. do Contrato, mas não representarão valores a serem adicionalmente pagos aos vendedores.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

11.1 A **Emissora**, companhia de capital aberto, tem por objeto: (a) a industrialização, a importação e a exportação, inclusive como trading de produtos eletromecânicos, seus acessórios e instalações; (b) a execução, a administração, a incorporação e a supervisão de obras de engenharia; (c) prestação de serviços em manutenção industrial e predial; (d) a representação mercantil por conta própria ou de terceiros à base de comissões ou por qualquer outra forma permitida em lei; (e) a participação em outras sociedades do País ou no exterior; (f) locação de equipamentos ou instalações.

11.2 O capital social da **Emissora** em 31/10/2007, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 39.710 mil (trinta e nove milhões e setecentos e dez mil reais), representado por 42.669.873 (quarenta e dois milhões seiscentos e sessenta e nove e um mil e oitocentos e trinta e três) ações sem valor nominal, das quais 18.640.773 são ações ordinárias e 24.029.100 são ações preferenciais.

11.2.1 A composição acionária da **Emissora**, em 31/10/2007, é a que se segue. Apenas as ações pertencentes à **Ofertante**, controladora, e as detidas por administradores da **Emissora**, bem como aquelas em tesouraria não são consideradas ações em circulação.

Nome	Característica	Ações Total	% Total	Ordinárias	% Ordinárias	Preferenciais	% Preferenciais
WEG Equipamentos Elétricos S.A.	Controlador	21.716.746	50,86%	16.701.555	89,60%	5.015.191	20,87%
Fama Futurevalue FIA		7.372.425	17,27%	351.592	1,89%	7.020.833	29,22%
Hyposwiss Banco Privado S/A		2.745.115	6,43%	714.412	3,83%	2.030.703	8,45%
Clube de Investimento OMNI II		2.350.000	5,50%	50.000	0,27%	2.300.000	9,57%
Romelyn S/A		1.764.578	4,13%	230.063	1,23%	1.534.515	6,39%
Outros		6.751.009	15,81%	593.151	3,18%	6.127.858	25,50%
Total		42.699.873	100,00%	18.640.773	100,00%	24.029.100	100,00%

Fonte: Banco Bradesco S.A. (custodiante)

11.3 Indicadores econômico-financeiros da **Emissora**, consolidados de acordo com a legislação societária:

Especificação	Dez/2004	Dez/2005	Dez/2006
Capital Social (R\$ mil)	27.329	27.330	34.434
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	31.537	31.203	40.321
Resultado Bruto (R\$ mil) ¹	23.471	33.577	45.948
Resultado Operacional (R\$ mil)	3.316	(1.235)	5.515
Resultado Líquido (R\$ mil)	3.191	(1.559)	2.128
Exigível Longo Prazo (R\$ mil)	10.492	16.349	11.682
Nº de ações (quantidade em mil)	31.384.313	31.385.153	38.433.833
Resultado p/ ação (R\$/mil ações)	0,10	(0,05)	0,06
Valor. Patrimonial (R\$/mil ações)	0,87	0,87	0,90
Dividendos (Juros s/ Cap. Próp.) (R\$ mil)	n/a	n/a	391
Resultado Líq. /Patrimônio Líq. (%)	10%	n/a	5,2%
Resultado Líq. /Resultado Bruto (%)	13%	n/a	4,6%
Resultado Líq. /Cap. Social (%)	12%	n/a	6,1%

Fonte: Balanços publicados, disponibilizadas junto à CVM e à Bovespa.

¹ - Identificado nas Demonstrações Financeiras como Resultado Antes Tributação/participações

² - Valor patrimonial por ação

11.4 Negociação de ações ordinárias da **Emissora** na Bovespa:

Mês/Ano	Quantidade Negociada (unidade)	Volume (R\$)	Preço mínimo (R\$/ação)	Preço médio (R\$/ação)	Preço máximo (R\$/ação)
Jan/06	4.600	6.440,00	1,40	1,40	1,40
Fev/06	20.500	29.110,00	1,40	1,42	1,50
Mar/06	542.900	787.205,00	1,35	1,41	1,50
Abr/06	324.600	493.392,00	1,50	1,51	1,54
Mai/06	142.400	192.240,00	1,30	1,32	1,40
Jun/06	0	0,00	0	0	0
Jul/06	89.500	111.875,00	1,16	1,22	1,30
Ago/06	4.100	6.027,00	1,40	1,40	1,40
Set/06	8.700	11.832,00	1,21	1,36	1,50
Out/06	89.500	131.565,00	1,40	1,46	1,50
Nov/06	600	930,00	1,55	1,55	1,55
Dez/06	2.000	3.200,00	1,60	1,60	1,60
Jan/07	500	1.000,00	2,00	2,00	2,00
Fev/07	17.700	44.250,00	1,90	2,50	4,00
Mar/07	141.200	282.400,00	1,92	2,00	2,47
Abr/07	118.700	236.213,00	1,90	1,99	2,31
Mai/07	93.800	206.360,00	2,00	2,12	2,25
Jun/07	11.800	25.252,00	2,10	2,14	2,30
Jul/07	22.700	47.443,00	2,05	2,09	2,10
Ago/07	15.700	32.970,00	2,08	2,10	2,15
Set/07	7.000	14.700,00	2,00	2,10	2,15
Out/07	17.600	38.192,00	2,05	2,17	2,28
Total	1.676.100	2.702.596,00	1,16	1,61	4,00

Fonte: Bloomberg / Data base: 05/11/2007

11.5 Negociação de ações preferenciais da **Emissora** na Bovespa:

Mês/Ano	Quantidade Negociada (unidade)	Volume (R\$)	Preço mínimo (R\$/ação)	Preço médio (R\$/ação)	Preço máximo (R\$/ação)
Jan/06	289.100	329.574,00	1,01	1,14	1,20
Fev/06	796.200	971.364,00	1,09	1,22	1,26
Mar/06	119.900	139.084,00	1,11	1,26	1,34
Abr/06	2.031.200	3.148.360,00	1,16	1,33	1,77
Mai/06	1.681.700	2.068.491,00	1,15	1,29	1,64
Jun/06	685.300	760.683,00	1,10	1,20	1,27
Jul/06	290.800	331.512,00	1,05	1,14	1,19
Ago/06	432.100	540.125,00	1,16	1,23	1,29
Set/06	191.700	241.542,00	1,14	1,29	1,40
Out/06	346.100	411.859,00	1,12	1,25	1,31
Nov/06	700.300	938.402,00	1,13	1,21	1,36
Dez/06	1.412.500	2.203.500,00	1,35	1,48	1,70
Jan/07	835.800	1.404.144,00	1,49	1,74	1,90
Fev/07	3.107.200	6.276.544,00	1,65	2,02	2,45
Mar/07	3.293.000	6.223.770,00	1,71	1,89	2,15
Abr/07	1.929.100	3.761.745,00	1,85	1,95	2,15
Mai/07	3.790.700	7.998.377,00	1,90	2,11	2,20
Jun/07	1.498.200	3.071.310,00	1,96	2,05	2,19
Jul/07	1.102.500	2.205.000,00	1,85	2,00	2,05
Ago/07	8.144.00	1.775.392,00	1,90	2,18	2,20
Set/07	275.200	605.440,00	2,15	2,20	2,22
Out/07	210.500	469.415,00	2,15	2,23	2,38
Total	25.833.500	45.875.633,00	1,01	1,78	2,45

Fonte: Bloomberg / Data base: 05/11/2007

11.6 O registro de companhia aberta em nome da **Emissora**, de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, encontra-se atualizado, inexistindo exigências pendentes em relação a este registro.

11.7 A instituição prestadora de serviços de ações escriturais para a **Emissora** é o Banco Bradesco S.A., com endereço na Cidade de Deus S/N, tendo como contato o Sr. Luiz Claudio Coelho de Freitas, fone (0xx11) 3681-9445, fax (0xx11) 3684-3811, e-mail 4010.acoes@bradesco.com.br.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

12.1 A presente Oferta é formulada por WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A.

12.2 A **Ofertante** é controlada pela WEG S.A., sociedade anônima de capital aberto constituída e existente em conformidade às leis brasileiras, com sede no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 – 1º andar, Centro, endereço eletrônico www.weg.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.429.695/0001-11.

12.3 A **Ofertante** tem por objeto:

I – a pesquisa, desenvolvimento, produção/industrialização, comércio, exportação, importação, representação e locação de:

a) máquinas elétricas girantes, de diversos tipos, modelos e concepções, para emprego nas mais amplas área de sua aplicação;

b) máquinas, equipamentos, dispositivos e ferramentas de concepção mecânica;

- c) máquinas, equipamentos e sistemas integrados de concepção elétrica, eletromecânica e eletrônica, componentes e dispositivos baseados em técnica digital e seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e acessórios;
- d) máquinas e equipamentos para conservação, produção, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- e) programas para computadores e máquinas de tratamento de informações e respectivas técnicas associadas (software), estruturação e elaboração de dados;
- f) controladores programáveis e seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e acessórios;
- g) componentes eletromecânicos e eletrônicos destinados ao controle, comando, proteção e sinalização de circuitos e instalações elétricas nas mais diversas áreas de aplicação;
- h) instrumentos para medição de grandezas físicas, mecânicas e elétricas;
- i) transformadores elétricos, de força, de distribuição e seus acessórios;

II – Comércio nacional e internacional de produtos primários, semi-manufaturados, mediante a compra e venda, exportação, importação e intermediação de negócios e ainda a prestação de serviços de comércio internacional na promoção, divulgação e colocação de mercadorias brasileiras nos mercados estrangeiros, por conta própria e de terceiros;

III – A criação, o arrendamento, a administração e a manutenção de entrepostos aduaneiros e quaisquer outras atividades correlatas;

IV - Prestação de serviços de montagem, instalação, manutenção e assistência técnica relacionada aos produtos, serviços e sistemas elétricos, eletromecânicos e hidráulicos da Companhia;

V – a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza, dentro e fora do País.

12.4 O capital social da **Ofertante**, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 24.162.109,00 (vinte e quatro milhões cento e sessenta e dois mil cento e nove reais), dividido em 24.162.109 (vinte e quatro milhões cento e sessenta e dois mil cento e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

13. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DA OFERTANTE

13.1 A **Ofertante** obriga-se, caso venha a obter o cancelamento do registro, a adquirir as ações em circulação remanescentes pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data da realização do **Leilão**, pelo preço final do **Leilão**, atualizado, nos termos do item 1.3 acima, até a data do efetivo pagamento, com pagamento em, no máximo, 15 (quinze) dias a contar do exercício desta faculdade.

13.2 A **Ofertante** obriga-se a pagar aos titulares de ações em circulação que aceitarem a **Oferta**, a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado nos termos do instrumento de **Oferta** e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e o preço que seria devido caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do **Leilão**, fato que impusesse a realização de OPA (Oferta Pública de Aquisição) obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do artigo 2º. da Instrução CVM nº 361/02, conforme o disposto no artigo 10, inciso I, alínea “a” da referida Instrução.

13.3 A **Ofertante** obriga-se a pagar aos titulares de ações em circulação que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado nos termos do Instrumento de OPA e da legislação em vigor, e

ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem da aprovação da realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, desde que esse evento se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do leilão de OPA, conforme o disposto no artigo 10, inciso I, alínea “b” da referida Instrução CVM nº 361/02.

13.4 Os pagamentos de que tratam os itens 13.2. e 13.3. serão feitos em moeda corrente nacional e o índice de atualização do **Preço da Oferta** para que seja apurado os efeitos dos itens 13.1, 13.2 e 13.3 acima, será o índice previsto no item 1.3 acima.

14. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO

14.1 Encontra-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, no endereço da **Ofertante**, na sede da **Emissora**, na da **Intermediadora**, na da CVM e na da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, a relação nominal de todos os acionistas da **Emissora**, com os respectivos endereços e quantidade de ações, discriminadas por espécie.

14.2 Informações adicionais sobre a presente **Oferta**, incluindo cópias do **Lauda** e do presente Edital, das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) – data base de 31/12/2007, e das Informações Anuais (IAN) – data base de 31/12/2007, poderão ser obtidas, no horário comercial, na sede da **Emissora**, no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, Rodovia RS 20, km 6,5, CEP: 94100-250, tel. (0xx51) 3489-2500, fax (0xx51) 3489-2501, endereço eletrônico www.trafo.com.br, na sede da **Intermediadora**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 9º andar - parte, São Paulo – SP, CEP 04538-133, tel: (0xx11) 3383-2000, fax: (0xx11) 3383-2001, endereço eletrônico: www.ubspactual.com.br , ou, ainda, nas sedes da CVM, na Rua Sete de Setembro, 111/5º andar, Rio de Janeiro, RJ, e na Rua Formosa, nº 367/20º andar, São Paulo, SP, no horário de atendimento daquela autarquia, ou ainda no escritório da BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), na Rua XV de Novembro, 275, São Paulo - SP.

14.3 Os documentos aqui referidos também poderão ser acessados na página da CVM, no endereço www.cvm.gov.br, na página da BOVESPA, no endereço www.bovespa.com.br, e ainda, no endereço www.trafo.com.br, página da **Emissora**.

15. DECLARAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1 A **Intermediadora** declara que ela, seu controlador e as pessoas a ela vinculadas não são titulares, ou administram, sob qualquer forma, ações da **Emissora**.

15.2 A **Ofertante** e a **Intermediadora** declaram desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da **Emissora** ou as cotações das ações da **Emissora**.

15.3 A presente **Oferta** foi registrada pela Comissão de Valores Mobiliários em 14 de novembro de 2007 sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2007/06, tendo a BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo) autorizado a realização do **Leilão** em seu sistema de negociação.

15.5 A **Intermediadora** declara que garantirá a liquidação financeira desta **Oferta**, nos termos do §4º. do artigo 7º da Instrução CVM nº 361/02.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA **EMISSORA** OU SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM OBJETO DE AQUISIÇÃO OU AINDA QUANTO AO **PREÇO DA OFERTA**”.

São Paulo, 21 de novembro de 2007

OFERTANTE

INTERMEDIADORA